



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.833, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 1º da Lei nº 1.908, de 17 de novembro de 2025, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial na importância de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), conforme abaixo descrito:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

02.07.01 - AGRICULTURA

4.4.90.52.00 - 20.606.0023.1.216 – Aquisição de um Caminhão Pipa 474.000,00

TOTAL.....R\$ 474.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será suportado por:

I) Recurso proveniente do excesso de arrecadação, por força ao Plano de Ação nº. 09032025-077642/2025 - Emenda Parlamentar nº. 2025280200009 no valor de R\$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II) Recursos provenientes da anulação parcial de dotações, com fundamento no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação e codificação abaixo:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

02.07.01 – AGRICULTURA

206 - 3.3.90.30.00 - 20.606.0023.2.030 - MATERIAL DE CONSUMO 37.500,00

207 - 3.3.90.33.00 – 20.606.0023.2.030 - Passagens e Desp. c/ Loc. 10.000,00

02.07.02 - MEIO AMBIENTE

213 - 3.3.90.30.00 – 18.541.0028.2.031 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

219 - 3.3.90.30.00 – 18.541.0028.2.045 - MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 127.500,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 – 2025, na Lei nº. 1.845, de 30 de agosto de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei nº. 1.855, de 30 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal